

viços Gerais, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de € 418,24.

Mais se torna público que o referido nomeado deverá comparecer para assinar o termo de posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
2611015978

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 9872/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Guarda, Joaquim Carlos Dias Valente, no uso de delegação de competência, de 7 de Maio de 2007, é renovado, a partir de 22 de Junho de 2007, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de técnica superior de 2.ª classe de engenharia de recursos naturais, nos termos do estabelecido no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Catarina Sofia Marques Coimbra, escalão 1, índice 400.

7 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611015767

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 9873/2007

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

1 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, a que corresponde o escalão 1, índice 460, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Idanha-a-Nova.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (de entre

técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*).

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência (indicar a rua, o número de polícia, o andar e o código postal e o número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência à data do aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão terão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 5.1 do presente aviso. Os documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do número atrás referido poderão ser dispensados caso os candidatos declarem nos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

O requerimento deverá ainda, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhado com a seguinte documentação: *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço atribuída ao candidato no período mínimo exigível e, ainda, a especificação da natureza das tarefas que executa e responsabilidades cometidas nos últimos três anos e quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

7 — Os candidatos pertencentes à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que os elementos mencionados constem dos respectivos processos individuais.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

Avaliação curricular (*AC*);

Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

9.1 — O ordenamento dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9.2 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas, de acordo com a exigência da função:

a) Habilitações académicas;

b) Classificação de serviço/avaliação de desempenho;

c) Experiência profissional;

d) Formação profissional.

a) As habilitações académicas serão ponderadas da seguinte forma:

Posse de licenciatura — 18 valores;

Habilitação de grau superior — 20 valores.

b) A classificação de serviço e ou avaliação de desempenho será ponderada na sua expressão quantitativa, sem arredondamento — classificação de serviço/avaliação de desempenho, referente

à média aritmética dos últimos três anos classificados com o mínimo de *Bom* (multiplicada por dois, no caso de classificação de serviço; multiplicada por quatro, no caso de avaliação de desempenho).

c) Na experiência profissional ponderar-se-á o desempenho efectivo das funções de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos de 2.ª classe e será avaliada pela sua natureza e duração; a sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{N+D}{2}$$

em que:

EP=experiência profissional;
N=natureza das funções exercidas;
D=duração do desempenho das funções;

para esse efeito:

N terá a seguinte valorização:

Identidade ou afinidade total do conteúdo funcional — 20 valores;
Identidade ou afinidade parcial do conteúdo funcional — 15 valores;

D será avaliada da seguinte forma:

Até um ano — 10 valores;
De um a três anos — 14 valores;
De três a cinco anos — 16 valores;
Mais de cinco anos — 20 valores.

d) A formação profissional será pontuada da seguinte forma:

Inexistência de acções de formação — 10 valores;
Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12 valores;
Frequência de acções de formação correlacionadas com o cargo a prover — 14 valores;
Por cada acção de formação além da primeira relacionada com o cargo a prover mais um valor, até ao limite de 20 valores.

Para a classificação da avaliação curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2CS \text{ ou } 4AD+EP+FP}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HAB=habilitações académicas;
CS=classificação de serviço;
AD=avaliação de desempenho;

em que:

$$CS = \frac{(CS1+CS2+CS3) \text{ ou } (AD1+AD2+AD3)}{3}$$

em que:

CS1=classificação de serviço referente ao ano *x*;
CS2=classificação de serviço referente ao ano *x+1*;
CS3=classificação de serviço referente ao ano *x+2*;

ou:

AD1=avaliação de desempenho referente ao ano *x*;
AD2=avaliação de desempenho referente ao ano *x+1*;
AD3=avaliação de desempenho referente ao ano *x+2*;

EP=experiência profissional;
FP=formação profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: perfil técnico (*PT*) [conhecimentos gerais de Administração Pública (*CGAP*) e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar (*CT*)] e perfil psicológico (*PP*) (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa), em que:

$$EPS = \frac{PT+PP}{2}$$

sendo:

$$PT = \frac{CGAP+CT}{2}$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema

de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O local, a data e a hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência através de carta registada com aviso de recepção.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no placard do edifício dos Paços do Município de Idanha-a-Nova, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri será assim constituído:

Presidente — Armindo Moreira Palma Jacinto, vereador, em regime de permanência, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Vogais efectivos:

Dr. Alcino Milheiro Costa e Silva, secretário do Governo Civil de Castelo Branco, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Fernanda da Conceição Ferrer Creado Botelho, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais suplentes:

Maria Duarte Nunes Martins, chefe da Divisão de Obras Públicas da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

José Luís Gil Cristóvão, técnico superior principal de arqueologia da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

16 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 2487, de 29 de Março de 2007, da DGAP.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachuchos Rocha*.

2611016022

Aviso n.º 9874/2007

Concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, integrada no grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

1 — Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 13 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, integrada no grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, a que corresponde o escalão 1, índice 222, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Idanha-a-Nova.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;